PARECER ÚNICO Nº 0846321/2018 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 00116/1987/026/2018	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação - RenLO	**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação da Licença de Operação	00116/1987/022/2010	Licença Concedida
Licença de Operação – LO de “Ampliação”	00116/1987/024/2012	Licença Concedida
AAF	00116/1987/025/2017	AAF Concedida
Outorga	11680/2016	Concedida
Outorga	11679/2016	Concedida
Outorga	23171/2017	Concedida

EMPREENDEDOR:	MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS	**CNPJ:**	02.865.246/0001-85
EMPREENDIMENTO:	MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS	**CNPJ:**	02.865.246/0001-85
MUNICÍPIO:	Lavras	**ZONA:**	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	**LAT/Y** 21º 16’ 19,03”	**LONG/X** 44º 58’ 46,01”	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande **BACIA ESTADUAL:** Bacia do rio das Mortes e rio Jacaré
UPGRH: GD1 e GD2 **SUB-BACIA:** Ribeirão Água Limpa

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
B-09-05-9	Área útil: 13ha	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes	5
CÓDIGO:	**PARÂMETRO**	**DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):**	**PORTE**
B-06-03-3	Área útil: 0,123	Jateamento e pintura	MÉDIO

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:
Não há incidência de critério locacional, visto tratar-se de renovação de licença.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcela Teixeira Lopes Silva	**REGISTRO:** CREA-MG 110.760
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130984/2018	**DATA:** 23/08/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	
Rodrigo Mesquita Costa – Analista Ambiental	1.221.221-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	

Resumo.

O empreendimento MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS atua no ramo de fabricação e montagem de peças e acessórios para veículos rodoviários, mais especificamente amortecedores. Em 05/07/2018, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00116/1987/026/2018**,** na modalidade de renovação de licença ambiental de operação

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada de fabricar 22.950.000 peças/ano, mas a capacidade produtiva atual é de 63,1%. De maneira complementar, atividades Jateamento e pintura são realizada para acabamento das peças. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 12,7 ha, dos quais 83.500 m² correspondem às porções construídas.

Em 23/08/2018, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e gestão do empreendimento.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de 3 poços tubulares instalados nas dependências do empreendimento, duas captações superficiais de terceiros e, complementarmente, da concessionaria local (COPASA).

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal;

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a um sistema biológico por lodos ativados e o efluente industrial direcionado para uma estação de tratamento físico-químico. Ambos, após os tratamentos, são lançados na rede pública de coleta e tratamento, no qual há firmado PRECEND junto à COPASA.

Atualmente há 28 fontes de emissões atmosféricas, que incluem os setores de cromação, pintura, fosfatização, caldeira e solda. O automonitoramento avaliado durante a validade das licenças indicaram que os lançamentos atendem à legislação vigente;

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS.

2. Introdução.

O empreendimento MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS encontra-se localizado na Rua Rosa Kasinski, n°865, município de Lavras. Trata-se de uma indústria de fabricação e montagem de peças e acessórios para veículos rodoviários.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento obteve em 08/11/2010, através do PA n°00116/1987/022/2010, Licença de Operação n°138/2010 válida até 08/11/2018 para atividade de "*Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e Aeronaves".*

Em 26/11/2013, através do PA n°00116/1987/024/2012, o empreendimento obteve LO n° 140/2013 para ampliação de sua atividade principal. Também obtiveram AAF em 21/11/2017 através do PA n° 00116/1987/025/2017, no qual foi ampliada a atividade de *"Jateamento e pintura".*

A atividade de "*Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes", B-09-05-9,* é considerada como de **potencial poluidor/degradador grande**, e **médio porte** (área útil de 10,417ha), resultado em empreendimento **classe 5.** A atividade de "*Jateamento e pintura", B-06-03-3,* é considerada como de **potencial poluidor/degradador médio**, e **pequeno porte** (área útil de 0,123ha)**.**

O processo de Renovação da Licença de Operação foi formalizado em 05/07/2018 e a vistoria para subsidiar sua análise, ocorreu em 23/08/2018.

Foram solicitadas informações complementares em 18/10/2018, respondidas satisfatória e tempestivamente em 05/12/2018.

A empresa possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras junto ao IBAMA e Certificado de Regularidade sob registro n° 28641.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A empresa opera na fabricação e montagem de peças e acessórios para veículos rodoviários, mais especificamente amortecedores e molas a gás.

A capacidade nominal instalada é de 22.950.000 peças/ano. Atualmente o percentual produzido da capacidade produtiva é de 63,1%.

A empreendimento está em uma área útil de 12,7 ha com área construída de 83.500m2.

O quadro funcional é composto por um total de 2151 funcionários, dos quais 1747 são do setor produtivo, 103 administrativos e 301 terceirizados, distribuídos em 3 turnos que operam 24 horas/dia, 24 dias/mês.

Basicamente o processo produtivo consiste em recebimento e estocagem de matéria prima, usinagem de tubos, usinagem de hastes, preparação de componentes, montagem, embuchamento, pintura, embalagem e expedição.

Fluxogramas do processo produtivo da Magneti Marelli Cofap.

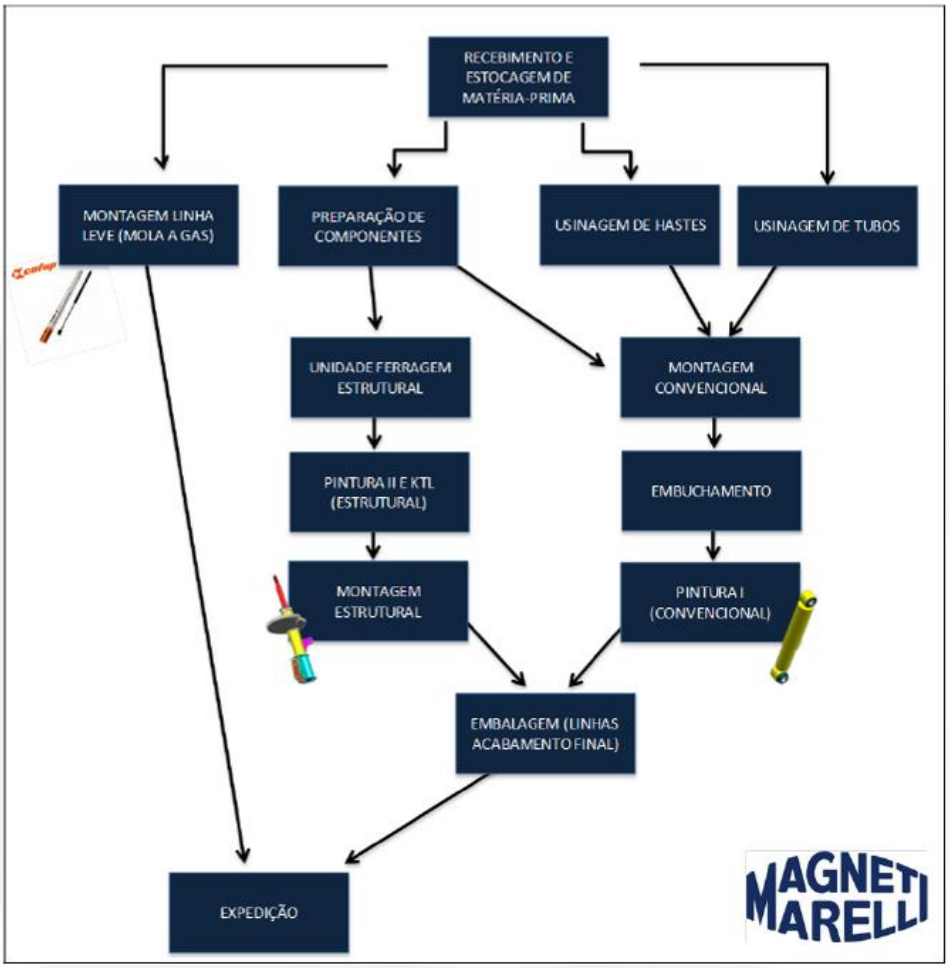

As principais matérias-primas utilizadas no processo são aço e óleos. Quanto aos insumos, cita-se os solventes, tintas, Cromo bruto, Óxido de Cromo, GNC, GLP e hastes.

A MM COFAP firmou contrato de prestação de serviço para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos com a COPASA em 27/02/2013 (R365977/13 de 02/04/2013) – PRECEND.

A energia elétrica é proveniente da Concessionária Brennand Energia, com consumo médio mensal de 1.854.439 Kwh.

O empreendimento conta ainda com 3 caldeiras movidas a GNC. Duas tem capacidade nominal de 1.800kg/h e uma 2.000 kg/h.

Possui ainda 13 compressores e 10 equipamentos de resfriamento por circulação de água (torres de resfriamento e Chiller).

3. Diagnóstico Ambiental.

A MM COFAP encontra-se instalada no distrito industrial do município de Lavras, MG.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), verificou-se que não há incidência de critério locacional para a área onde o empreendimento está instalando.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento faz captação de água subterrânea em dois poços tubulares, outorgados mediante Portarias n° 3603 / 2017 e 3237 / 2017.

Utilizam ainda água proveniente de empresa terceira (Fundação Abraham Kasinski – Poço Bonito) que possui captações superficiais e em barramento no Ribeirão do Vilas Boas e no Córrego da Laje, conforme processos n° 27005/2017 e 37147/2016.

O empreendimento também faz uso de água fornecida pela COPASA com consumo médio mensal de 680 m^3/mês.

O empreendedor requereu ainda a regularização de captação em poço tubular, conforme processo n°23171/2017, para suprir as demandas hídricas do empreendimento, e com isto demandar menos fontes externas.

A água é utilizada no processo industrial, resfriamento e refrigeração, produção de vapor, consumo humano (sanitários, refeitório, banheiros) e para recreação e jardinagem no clube ABR.

A água proveniente dos poços e das captações pela empresa terceira são encaminhadas para tratamento na Estação de Tratamento de Água (ETA) da Magneti Marelli. O tratamento químico consiste na adição de hipoclorito de sódio, sulfato de alumínio, carbonato de sódio (barrilha leve) e polieletrólito que são misturados à água em um turbo reator. Após tratamento químico, a água é encaminhada a um decantador e posteriormente ao filtro de areia, e segue para distribuição na fábrica.

Finalidade do consumo	**Quantidade (m^3/mês)**	
	Máxima	**Média**
Processo industrial	11.912	7.682
Incorporação ao produto	120	60
Resfriamento e refrigeração	1461	1173
Produção de vapor	884	600
Consumo humano (sanitários, refeitório, etc.)	523	433
Recreação – Clube ABR (incluso irrigação).	1525	982
Total	**16.425**	**10.930**

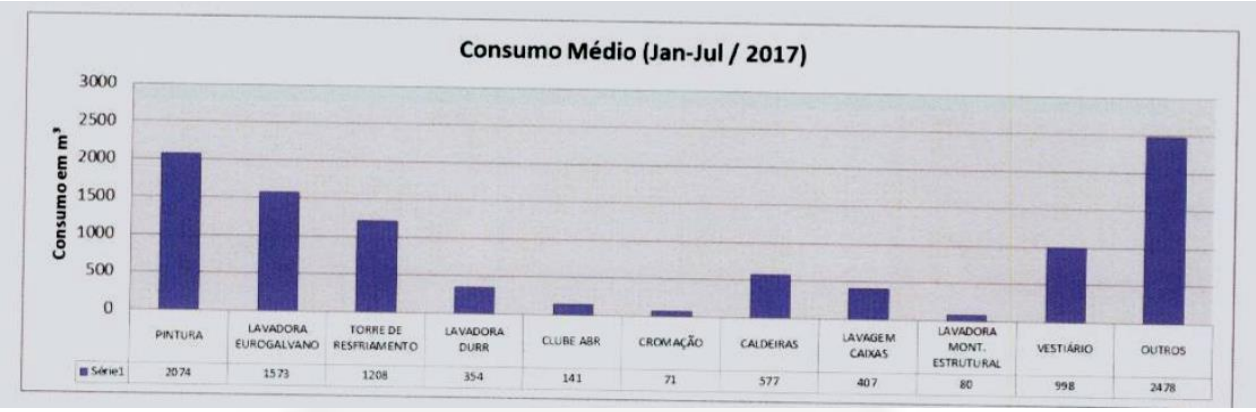

4. Compensações.

De acordo coma as informações apresentadas nos estudos ambientais e verificado em vistoria técnica, o empreendimento não irá fazer intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou cavidades. Desta forma, não há incidência de compensação ambiental no âmbito desta Renovação.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos industriais são originários dos tanques de lavagem, cortina de água e lavagem de piso. A vazão média total gerada de efluentes industriais é de 6729 m^3/mês (280m^3/dia) e são tratados na ETE Industrial.

Os efluentes sanitários e de refeitórios apresentam uma vazão média total é de 647 m^3/mês. O lançamento final dos efluentes líquidos após tratamento é feito na rede de esgoto da COPASA e os resíduos gerados pelo processo de tratamento do efluente - lodo da ETEI - são destinados para coprocessamento em fornos de indústrias cimenteiras. A empresa apresentou PRECEND firmado em 27/02/2013 junto à COPASA.

A drenagem pluvial do empreendimento é realizada a partir das canaletas nas áreas construídas e acessos internos são direcionadas para as caixas de passagens que encaminham para a rede de drenagem pluvial pública.

Medida(s) mitigadora(s):

A Estação de Tratamento de efluentes Industriais (ETEI) está em processo de substituição para um novo sistema de tratamento. No atual sistema, os efluentes provenientes das linhas de pintura, lavadoras de tubos, lavadora de carcaças estruturais e da preparação de componentes, bem como os efluentes gerados nas linhas de montagem e área de lavagem de embalagens, cuja principal característica é a presença de óleo, passam inicialmente por um sistema separador de água e óleo. Posteriormente, o tratamento segue para um reator. Este reator recebe também efluentes provenientes das linhas de cromação, onde ocorre reações de oxirredução, neutralização coagulação e floculação. Finalmente, o

efluente é filtrado após passar pelo decantador. O lançamento ocorre na rede de tratamento da COPASA, tendo sido apresentado PRECEND para seu recebimento.

O sistema de tratamento de Efluentes sanitários (ETES) é composta por gradeamento, caixa de remoção de areia, caixa de gordura, tanque de equalização, lodo ativado, tanque de decantação e filtro prensa.

A empresa apresentou ainda proposta de melhorias na ETEs para reaproveitamento do efluente sanitário após tratamento em seu processo industrial. Para isso, será realizada melhorias no pré-tratamento e reativação do filtro de carvão ativado e luz ultravioleta, com objetivo de obter um polimento melhor no efluente tratado.

5.2. Resíduos Sólidos

As principais matérias-primas utilizadas no processo são aço e óleos. Quanto aos insumos, cita-se os solventes, tintas, Cromo bruto, Óxido de Cromo, GNC, GLP e hastes. Os principais resíduos sólidos gerados pela atividade industrial são apresentados no quadro a seguir.

Quadro 1: Planilha com a geração média dos principais resíduos sólidos da Magneti Marelli COFAP.

Resíduo	Origem	Geração (kg/mês)	Classificação NBR10.004	Destino
Borra de Tinta	Pintura	24.868	I	Coprocessamento
Borra de Tinta Reciclável	Pintura	1.104	I	Reciclagem
Borra de ETEI	ETE industrial	9.697	I	Coprocessamento
Borra de Retífica	Retífica de hastes	26.647	I	Coprocessamento
EPI / Material Contaminado	Geral da fábrica	8.691	I	Coprocessamento
Borra de ETE	ETE sanitária	20	I	Coprocessamento
Cromo Contaminado	Processo produtivo	9.240	I	Incineração
Resíduo Orgânico Restaurante	Refeitório	6.922	II	Compostagem
Lixo Urbano	Geral da fábrica	4.440	II	Aterro Sanitário
Entulho / Resíduo Varrição	Geral da fábrica	2.506	II	Aterro Sanitário
Resíduo Ambulatorial	Ambulatório Médico	4	I	Incineração

Papel / Papelão	Geral da fábrica	12.511	II	Reciclagem
Madeira / Barrica	Geral da fábrica	35.612	II	Reciclagem
Plástico	Geral da fábrica	8.926	II	Reciclagem
Rebolo / Disco Abrasivo	Retífica	704	II	Reciclagem
Óleo Industrial Sujo	Processo produtivo	3.211	I	Reciclagem
Sucata	Processo produtivo	434.814	II	Reciclagem
Percloroetileno Sujo	Processo produtivo	5.280	I	Incineração

Medida(s) mitigadora(s):

O empreendimento possui um sistema de gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos gerados, sendo enviados periodicamente à SUPRAM como condicionante de licença ambiental relatórios e planilhas contendo dados e informações sobre geração, transportador e destinatário. A empresa também possui depósito para armazenamento temporário de resíduos sólidos.

Conforme últimas planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos, resíduos classe I pasíveis de serem coprocessados são recolhidos pela SR Tratamento de Resíduos e destinados às empresas Intercement ou Votorantim Cimentos. Óleo industrial sujo são reciclados pela Tesa Lubrificantes. Sucata eletrônica e resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva são coletados pela ACAMAR (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lavras). As lâmpadas são encaminhadas para a Recitec (Pedro Leopoldo) e os resíduos encaminhados para a incineração na Pró-Ambiental em Lavras/MG são os gerados no ambulatório da MM COFAP. Outro resíduo significativo é a sucata metálica, destinado ao Grupo Salmeron, de Sorocaba, SP.

A taxa de geração de resíduos perigosos é de 70g/amortecedor, enquanto que a de resíduos não perigosos é de 430g/amortecedor.

5.3. Emissões atmosféricas

A empresa possui atualmente 28 fontes de emissão atmosféricas com as devidas medidas de controle instaladas, conforme setores listados abaixo:

MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS COM FREQUÊNCIA ANUAL					
Origem	**Setor**	**Fonte**	**Sistema de Controle**	**Tipos de emissões**	**Quantidade de fontes (chaminés)**
Cromação	Cromação 1	Reversão A Reversão B Reversão C	Lavador de Gases	Cromo, MP, Névoa Acida	03
		Desengraxe	Exaustão livre	MP	01
Pintura	Pintura 1	Primer Acabamento Retoque	Cortina d'água	MP VOC (BTX)	06
	Pintura 2				04
	Pintura KTL	E-Coat	Queimador de Gás	VOC (BTX), CO, CO2	01
Fosfatização	Fosfatização Manganês	Processo produtivo (lavadora de tubos)	Lavador de gases	MP Manganês	01
	Fosfatização Zinco	Pré-tratamento Pintura I	Exaustão livre	Zinco MP Névoa ácida / alcalina	03
		Pré-tratamento Pintura II	Exaustão livre		01
		Pré-tratamento Pintura KTL	Exaustão livre		03
Caldeira	Casa de Máquinas	Casa de Máquinas	Exaustão livre	MP, SOx e CO	03
Ferragem Estrutural	Processo de Solda	Máquinas de Soldas	Exaustão livre	MP, Mn, Cu	02

5.4. Ruídos e Vibrações

A empresa encontra-se instalada no distrito industrial do município de Lavras, e a equipe técnica julga não ser necessário o monitoramento deste parâmetro.

5.6. Cumprimento de condicionantes

Será avaliado neste parecer o cumprimento das condicionantes de duas licenças vigentes, que são objeto da Renovação do presente processo:

- a licença 138/2010 referente ao processo n°00116/1987/022/2010 que revalidou a Licença de Operação do empreendimento em questão para a atividade de "Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves" em 08/11/2010, válida até 08/11/2018.

- a licença 140/2013 referente ao processo n°00116/1987/024/2012, que concedeu Licença de Operação para ampliação para atividade "Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviário e aeronaves" ao empreendimento em questão no ano de 2013, cujas condicionantes se remetem à licença principal.

Condicionantes do PA n°00116/1987/022/2010 e PA n°00116/1987/024/2012

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	**Durante a vigência da LO**

Anexo II

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Na entrada e saída da ETE industrial.	**Efluente industrial bruto**: DBO. DQO, temperatura e pH **Efluente industrial tratado:** DBO, DQO, Óleos e graxas, chumbo, manganês, zinco, cromo trivalente, cromo hexavalente, ferro solúvel, pH, temperatura do efluente, agente tensoativo e sólidos suspensos	Trimestral
Na entrada e saída da ETE sanitária	**Efluente sanitário bruto e tratado:** DBO, DQO, Detergentes (ABS), Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, temperatura e pH.	Trimestral

Relatórios: Enviar trimestralmente à SUPRAM SM.

2. EMISSOES ATMOSFÉRICAS

Local de Amostragem				Parâmetro	
Origem	**Setor**	**Fonte**	**Sistema de controle**	**Tipos de emissão**	**Quantidade de fontes (chaminés)**
Cromação	Cromação I	Reversão A	Lavador de Gases	Cromo Material Particulado Névoa Acida	03
		Reversão B			
		Reversão C			
		Desengraxe	Exaustão Livre	MP	01
	Cromação II	Reversão	Lavador de Gases	Cromo	01
		Desengraxe	Exaustão Livre	Cromo Névoa Alcalina MP	
Pintura	Pintura I	Primer Acabamento Retoque	Cortina D'água	Material Particulado VOC(BTX)	06
	Pintura II				
Fosfatização	Fosfatização	Processo	Lavador	Material	01

	manganês	produtivo (lavadora de tubos)	de Gases	Particulado Manganês	
Fosfatização	Fosfatização zinco	Pré-tratamento pintura I	Exaustão livre	Zinco MP Névoa ácida/alcalina	01
	Fosfatização zinco	Pré-tratamento I pintura II			01
					TOTAL: 14 CHAMINÉS

A frequência das análises deverá ser **anual**.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

4. AGUAS SUBTERRANEAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
No Poço de Monitoramento (Poço Piezométrico)	DBO, DQO, Óleos e graxas, chumbo, manganês, zinco, cromo trivalente, cromo hexavalente, ferro solúvel, pH, agente tensoativo e sólidos suspensos.	Anual

Do cumprimento:

Condicionante 1:

Efluentes Líquidos Sanitários:

Cumprida: O desempenho ambiental referente à estação de tratamento de efluentes líquidos (sanitário e industrial) foi avaliada até fevereiro/2013. A partir desta data, em 27/02/2013, a MM COFAP firmou contrato de prestação de serviço para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos com a COPASA, e através do protocolo R365977/2013 de 02/04/2013, solicitaram a desoneração da condicionante referente ao automonitoramento de efluentes líquidos.

Assim, a equipe da SUPRAM entende que o automonitoramento não se aplica a partir desta data, devendo a empresa cumprir o estabelecido no PRECEND firmado junto à COPASA.

A análise dos efluentes industriais deveria ser realizada trimestralmente para os parâmetros DBO, DQO, Óleos e graxas, chumbo, manganês, zinco, cromo trivalente, cromo hexavalente, ferro solúvel, pH, temperatura do efluente, agente tensoativo e sólidos suspensos. As análises foram realizadas na frequência solicitada e houve lançamentos acima do estabelecido pela DN COPAM 01/2008 nos seguintes meses:

Dez/2010: manganês (2,2mg/L), Cromo trivalente (2,2mg/L).

Mar/2011: manganês (1,7mg/L).

Mar/2012: deixou de avaliar Zn

Jun/2012: substancias tensoativas (2,6mg/L), pH (9,1) e deixou de avaliar Zn

Set/2012: substancias tensoativas (2,2mg/L)

Dez/2012: substancias tensoativas (2,4mg/L), Cromo trivalente (1,87mg/L).

A análise dos efluentes sanitários deveria ser realizada trimestralmente para os parâmetros DBO, DQO, Detergentes (ABS), Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, temperatura e pH. As análises foram realizadas na frequência solicitada mas o empreendedor deixou de avaliar os parâmetros óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e detergentes nos meses de março, junho, setembro e dezembro/2012.

Atmosférico

Cumprida: Foi condicionado à concessão da licença o monitoramento de pontos de emissões atmosféricas nos processos onde geram efluentes atmosféricos, em 14 pontos de emissão.

As emissões foram avaliadas conforme DN COPAM 187/2013 para aqueles parâmetros cuja legislação estabelece limites. No período avaliado no Relatório de avaliação de desempenho ambiental, as emissões atmosféricas para os parâmetros monitorados demonstram que todos os paramentos avaliados estão em conformidade com os índices estabelecidos na legislação vigente.

A equipe técnica sugere a retirada da condicionante daqueles parâmetros avaliados suja legislação vigente não estabelece limites de emissão.

Resíduos Sólidos

Cumprida: As planilhas de automonitoramento foram encaminhadas na frequência solicitada, acompanhada de notas comprobatórias de destinação dos resíduos.

Protocolo	Data
R010542/11	28/01/11
R118871/11	22/07/11
R188380/12	06/01/12
R275340/12	30/07/12
R343651/13	29/01/13
R420012/13	19/08/13
R025083/14	31/01/14
R215439/14	11/07/14
R113447/15	29/01/15
R454285/15	27/08/15
R072596/16	25/02/16
R247319/16	18/07/16
R016092/17	17/01/17
R181089/17	10/07/17

R005767/18	10/01/18
R124423/18	11/07/18

Água subterrânea

Cumprida parcialmente: Atualmente a empresa possui 4 poços de monitoramento de águas subterrâneas e 1 poço profundo, onde não há mais a captação de água para consumo e ele é mantido apenas para monitoramento da qualidade da água.

Em 2016, um dos poços foi desativado e em julho/2017 dois novos poços de monitoramento foram instalados na área industrial, com o objetivo de ampliar a malha de monitoramento:

Conforme relatório apresentado em 27/02/2014 (R0054029/2014), no qual foram feitas análises em janeiro/2014 nos poços 01 (cromação) e 02 (sucata metálica) verificou-se que houveram parâmetros superiores aos limites de Investigação para água subterrânea, conforme DN COPAM/CERH n°02/2010. São eles:

Poço 1 (cromação): alumínio total, chumbo total, clorofórmio, ferro total e manganês.

Poço 2 (sucata metálica): Alumínio total, Chumbo total, Ferro total.

Protocolo	Data
R317943/12	09/11/2012
R051029/14	27/02/2014
R394684/15	03/07/2015
R363468/16	14/12/2016

A análise dos dados indicou concentração de substâncias acima dos valores de investigação (CONAMA 420/09) para os elementos Zinco em 2017 (1115µg/L) e Ferro em 2015 (2700 µg/L) no poço tubular profundo. O relatório indica que a possível causa seria que a tubulação de proteção/revestimento do poço é de aço galvanizado e possui mais de 15 anos de instalação. Assim, processos hidroliticos e corrosividade natural podem estar gerando presença de íons ferro e zinco em alguns dados históricos.

Conforme **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010:**

> *"Art. 8° - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para prevenção e controle da qualidade do solo e da água subterrânea:*
>
> *(...)*
>
> *IV – para os solos e águas subterrâneas que apresentam concentrações de pelo menos uma substância química maior que o VI (Valores de Investigação), serão requeridas ações para o gerenciamento da área contaminada."*

Assim, esta equipe sugere que a área seja acompanhada pela Gerência de Áreas contaminadas da FEAM para investigação ambiental. Salientamos que os elementos cujos parâmetros apresentaram-se superiores aos limites de Investigação para água subterrânea em 2014 não se mantiveram elevados nas campanhas seguintes.

A empresa não apresentou o automonitoramento de águas subterrâneas para os anos de 2011 e 2013.

Tendo em vista o descumprimento de condicionantes listado no presente item, foi lavrado o Auto de Infração nº 198803/2018.

5.7. Avaliação do Desempenho Ambiental

Em análise do processo administrativo, verificou-se que o programa de automonitoramento foi efetuado de forma satisfatória durante a maior parte do tempo de vigência da licença ambiental, portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM SM considera que o programa vem sendo cumprido.

As condicionantes foram consideradas cumpridas a contento, sendo possível verificar desempenho ambiental satisfatório durante a validade da licença. A empresa possui ainda certificação ISO 14001, relativa à gestão ambiental, e ISO 50001, no qual visa melhorar o desempenho e eficiência energética, uso e consumo.

A empresa propôs ainda melhorias em seus sistemas de tratamento de efluentes industriais e sanitários. Com isto, será possível o reuso de efluentes sanitários tratados em

seu processo industrial. Propôs ainda melhorias e ampliação dos depósitos de resíduos recicláveis e perigosos.

Visto isso, justifica-se o posicionamento da equipe técnica da SUPRAM-SM quanto ao bom desempenho ambiental do empreendimento.

6. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de renovação de licença de operação – LO, para a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, conforme código B-09-05-9 e atividade de jateamento e pintura, conforme código B-06-3-3, ambos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sendo a atividade de grande potencial poluidor/degradador e o empreendimento considerado de médio porte, resultando, assim, em empreendimento classe 5, que será submetido para decisão da Câmara Técnica do COPAM, de atividades industriais – CID.

A taxa de licenciamento foi recolhida, conforme se estabelece a Lei n. 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterada pela Lei n. 22.796, de 28 de dezembro de 2017.

O empreendimento faz jus à revalidação automática até decisão definitiva do pedido de RevLo, pois formalizou o pedido com antecedência mínima de 120 dias.

No processo de revalidação de uma licença de operação - LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do parágrafo 5º, do art. 17 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017:

Art. 17 – O órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.

(...)

§5º – O Rada visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

(...)

Para a obtenção da LO que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

Conforme se depreende da análise dos itens anteriores, as condicionantes foram cumpridas, com exceção das condicionantes dos efluentes líquidos sanitários e água subterrânea onde houve lançamentos acima do estabelecido pela DN COPAM 01/2008 e deixou de avaliar os parâmetros óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e detergentes nos meses de março, junho, setembro e dezembro/2012. Também não apresentou o automonitoramento de águas subterrâneas para os anos de 2011 e 2013.

Desta forma foi lavrado o auto de infração nº 198803/2018 por descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada na licenças ambientais.

A conclusão técnica constante no item 5.6 é no sentido de que o sistema de controle da empresa apresenta desempenho ambiental.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle apresentou desempenho ambiental satisfatório.

Considerando que há manifestação técnica neste sentido, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

Conforme Decreto nº. 47.383, de 2 de março de 2018, a validade da licença deverá ser de 10 (dez) anos, uma vez que em consulta ao SIAM e CAP não foram localizados autos de infração com decisão definitiva que pudessem alterar o prazo de validade da licença, conforme estabelece o art. 37, parágrafo 2º do Decreto 47.383/2018:

Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação. (Artigo com redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 47.474, de 22/08/2018.) [10]

(...)

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

(...)

De acordo com o Decreto nº 46.953/2017, art. 3º, inciso III, alínea 'a',, compete à Câmara Técnica do COPAM, decidir sobre processos de licenciamento de atividades ou empreendimentos de grande potencial poluidor e médio porte:

Art. 3o O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

c) de grande porte e grande potencial poluidor;

Assim, esse parecer único visa subsidiar decisão da CID – Câmara de Atividades Industriais.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIDO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBINETAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento "Magneti Marelli Cofap Cia Fabricadora de Peças" da "Magneti Marelli Cofap Cia Fabricadora de Peças" para a atividade de "Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes" e "Jateamento e pintura", no município de "Lavras-MG", pelo prazo de "10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação da “Magneti Marelli Cofap Cia Fabricadora de Peças”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação do(a) Magneti Marelli Cofap Cia Fabricadora de Peças; e

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) Magneti Marelli Cofap Cia Fabricadora de Peças.

ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação da "MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar o cadastro junto à FEAM das áreas suspeitas ou contaminadas no Banco de Declaração Ambiental – BDA, de acordo com a DN COPAM 116/2008.	30 dias a partir da concessão da licença

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Renovação de Licença de Operação da "MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS"

1. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
							Empresa responsável				
									Licenciamento ambiental		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 [1]	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma [2]	Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade	

([1]) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
([2]) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como

documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos.

Local de Amostragem				Parâmetro	
Origem	**Setor**	**Fonte**	**Sistema de controle**	**Tipos de emissão**	**Quantidade de fontes (chaminés)**
Cromação	Cromação I	Reversão A	Lavador de Gases	MP, COV	03
		Reversão B			
		Reversão C			
		Desengraxe	Exaustão Livre	MP, COV	01
Pintura	Pintura I	Primer Acabamento Retoque	Cortina D'água	MP, COV	06
	Pintura II				04
	Pintura KTL	E-Coat	Queimador de Gases	MP, NOx e COV	01
Fosfatização	Fosfatização manganês	Processo produtivo (lavadora de tubos)	Lavador de Gases	MP, COV	01
	Fosfatização zinco	Pré- tratamento pintura I	Exaustão livre	MP, COV	03
		Pré-tratamento pintura II			01
		Pré-tratamento pintura KTL			03
Caldeira	Casa de Máquinas	Casa de Máquinas	Exaustão livre	NOx e CO	03
TOTAL: 28 CHAMINÉS					
FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM: ANUAL					

Relatórios: Enviar, **anualmente,** à Supram-SM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

ANEXO III

Relatório Fotográfico da

"MAGNETI MARELLI COFAP CIA FABRICADORA DE PEÇAS"

Foto 01. Vista geral da produção

Foto 02. Sistema de exaustão da soldagem

Foto 03. Novo setor de pintura KTL.

Foto 04. ETE industrial

Foto 05. ETE sanitária.

Foto 06. Depósito temporário de resíduos classe II.

Foto 07. Depósito temporário de resíduos classe I.